



Mensagem 77/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Guarujá do Sul, voltado à modalidade de atletismo**, com a finalidade de oferecer apoio financeiro e estrutural aos atletas locais que se destacam em competições de âmbito estadual e nacional.

O esporte, especialmente em modalidades de base como o atletismo, constitui-se em uma ferramenta de transformação social, promoção da saúde e prevenção de riscos sociais, contribuindo para afastar crianças e jovens de situações de vulnerabilidade, como o uso de substâncias ilícitas, a criminalidade e o sedentarismo.

O **Programa Bolsa Atleta** prevê a concessão de auxílio financeiro, conforme categorias de idade, destinado a custear despesas essenciais ao desenvolvimento esportivo. Além disso, os beneficiários terão o dever de representar o Município em competições oficiais, manter disciplina nos treinos e desempenho escolar satisfatório, assegurando o equilíbrio entre esporte e educação.

Como inovação relevante, o projeto prevê ainda a obrigatoriedade da contratação de **seguro de acidentes pessoais para todos os atletas beneficiários**, em consonância com a Lei Pelé, garantindo a devida proteção durante treinos e competições oficiais.

Trata-se, portanto, de medida que visa consolidar o esporte como política pública de inclusão social, formação cidadã e projeção do nome do Município de Guarujá do Sul em competições de maior expressão, valorizando nossos talentos locais e criando condições para que possam alcançar patamares cada vez mais elevados no cenário esportivo.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio e aprovação dos nobres Vereadores para que este projeto se torne lei, beneficiando diretamente nossos atletas e indiretamente toda a comunidade guarujaense.

Atenciosamente

ELIANE APARECIDA DE
SOUZA
FANTON:78808588904

Assinado de forma digital por ELIANE
APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
Data: 2025.12.05 13:12:49 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal

Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 148
Recebido em 05/12/25
Assinatura 14:24



Projeto de Lei 61/2025

**INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Guarujá do Sul**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** a todos os habitantes deste Município que encaminhou a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Guarujá do Sul, o **Programa Bolsa Atleta**, exclusivamente para a modalidade de **atletismo**, com o objetivo de apoiar financeiramente os atletas que obtiverem destaque em âmbito estadual e nacional, nas categorias de base e juvenil, incentivando a prática esportiva como ferramenta de transformação social, promoção da saúde e prevenção de riscos sociais.

Art. 2º – O Programa tem como finalidade:

- I – Incentivar crianças, adolescentes e adultos à prática do atletismo, desde a fase de iniciação até o alto rendimento;
- II – Oferecer suporte financeiro para auxiliar nas despesas como academia, nutricionista, suplementação, fisioterapia, psicologia, material esportivo, dentre outras, visando à formação esportiva e ao desenvolvimento atlético dos beneficiários;
- III – Promover a inclusão social e reduzir a exposição de jovens às vulnerabilidades sociais, como uso excessivo de telas, criminalidade, uso de substâncias ilícitas e sedentarismo;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento físico, emocional, educacional e social dos participantes;
- V – Garantir a representação do Município em competições esportivas de níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
- VI – Atender aos princípios da Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé), notadamente o estímulo à educação integral, à prática desportiva como direito social e à formação do cidadão.

Art. 3º – O Programa será destinado a atletas com idade mínima de 12 (doze) anos, desde que completem 13 (treze) anos no decorrer do ano de ingresso, residentes no Município há pelo menos 1 (um) ano, devidamente matriculados em projetos, escolas, clubes ou associações esportivas locais e com sede no município de Guarujá do Sul, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Esportes.

Art. 4º A seleção dos beneficiários será feita anualmente, com base em critérios objetivos, definidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Esportes, incluindo:

- I – Avaliação de desempenho esportivo;
- II – Frequência e participação nos treinos e competições;
- III – Conduta disciplinar e escolar (quando aplicável);
- IV – Desempenho escolar com média anual mínima de 7,0 (sete).

Ofício Municipal de Guarujá do Sul - SC
Protocolo Nº 148
Recebido em 05/12/25
Assinatura 14.24



Art. 5º – Os valores do benefício Bolsa Atleta serão destinados durante o ano-exercício fiscal, em até 10 (dez) parcelas mensais, mediante assinatura de Termo de Adesão ao Programa.

§ 1º - O valor mensal a ser repassado aos atletas, com participação em competição municipal, regional ou estadual, nacional ou internacional perfaz um mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e no máximo R\$ 800 (oitocentos reais) mensais.

§ 2º - O valor da bolsa Atleta será minuciosamente estabelecido em regulamento, podendo ser dividido por categorias, tais como, Categoria Iniciação (12 a 15 anos) e Categoria Juvenil (16 a 19 anos);

§ 3º – Os valores e limites de atletas contemplados pelo projeto poderão variar de acordo com a categoria e com a disponibilidade orçamentária do Município, mediante normas estabelecidas em regulamento;

§ 4º – A bolsa não terá caráter de salário, remuneração ou vínculo empregatício.

Art. 6º Os atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I – Participar regularmente dos treinamentos;
- II – Representar o Município nas competições para as quais for convocado(a);
- III – Manter conduta ética e disciplinada;
- IV – Apresentar relatórios de desempenho sempre que solicitado.
- V – Manter a Frequência escolar.
- VI – Manter frequência integral (100%) nos treinamentos, sendo admitidas faltas justificadas e previamente comunicadas à equipe técnica ou coordenação do projeto;

§ 1º - Os atletas com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos deverão ainda, cumprir semanalmente, no mínimo, 5 (cinco) horas de atividades práticas complementares, sob supervisão dos treinadores, prestando apoio aos atletas das categorias inferiores e contribuindo para a formação esportiva local.

§ 2º – Esta atividade visa promover responsabilidade, liderança e espírito de coletividade entre os atletas mais experientes, que servirão de modelo positivo para os iniciantes.

§ 3º – O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá acarretar advertência, suspensão temporária ou desligamento do programa, conforme critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 7º – A concessão do benefício poderá ser cancelada a qualquer momento caso o atleta beneficiário:

- I - seja reprovado no ano letivo da concessão do benefício;
- II - deixe de participar, sem motivo plenamente justificável, de competições ou eventos esportivos, quando convocado pelo Município de Guarujá do Sul;
- III - seja transferido para outro Município, Estado ou País;



IV - seja dispensado de seleção representativa do Município por indisciplina ou a pedido;

V - deixe de cumprir as determinações desta Lei.

Art. 8º - O Departamento Municipal de Esportes será o órgão responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização do programa, podendo firmar parcerias com instituições de ensino, clubes, federações e demais entidades esportivas.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL/SC em 04 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por ELIANE
ELIANE APARECIDA DE SOUZA APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904 FANTON:78808588904
Dados: 2025.12.05 13:13:06 -03'00'

Eliane Aparecida de Souza Fanton
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(X) Adequada

() Inadequada

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) Adequada

() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(X) Adequada

() Inadequada



Em atenção ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, todas as ações previstas no referido projeto foram previamente incluídas no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, nos respectivos objetos a serem contratados.

Dessa forma, esclarece-se que a Lei Orçamentária Anual de 2026 já contempla o montante previsto de R\$ 100.000,00, necessário para a execução integral das ações do Programa Bolsa Atleta no exercício de 2026.

Tal inclusão demonstra a adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei, garantindo que a sua implementação ocorrerá dentro dos limites previamente estabelecidos pelo planejamento anual do município.

Guarujá do Sul/SC, em 04 de dezembro de 2025.



Deisi Cemin Franco

Contadora